

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 4.871
De 25 de julho de 1997
Projeto de Lei nº 100/97
Autor: Mesa da Câmara Municipal

392


Dispõe sobre a criação de cargo no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a *sanção tácita do Prefeito Municipal*, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º - No quadro de pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, fica criado 01(um) cargo de Motorista Classe Especial da Presidência, referência 11, da escala de vencimentos, de confiança, de provimento em "comissão", de livre nomeação e exoneração do Presidente do Legislativo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º - As despesas oriundas da execução desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 1997 (mil, novecentos e noventa e sete).


VALDERICO JÓE
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à página nº 37, do livro competente nº 05.
sh/.